

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 6.811, DE 2013

Institui a Política Nacional para o Manejo Sustentável e Plantio do Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e dá outras providências.

Autor: Deputado ANTÔNIO ROBERTO

Relator: Deputado PEDRO CHAVES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.811, de 2013, propõe a instituição da Política Nacional para o Manejo Sustentável e Plantio do Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) visando sua conservação, à exploração sustentável das formações nativas e ao estímulo de seu plantio.

A proposição elenca cinco instrumentos para a implementação da referida Política, quais sejam:

I – o crédito rural para o plantio do pequizeiro e a industrialização de seus produtos;

II - a pesquisa agronômica para o manejo sustentável das formações nativas e plantio do pequizeiro;

III - a difusão de tecnologias e a assistência técnica para o manejo sustentável das formações nativas, o plantio do pequizeiro e a industrialização e comercialização de seus produtos;

IV – a certificação da origem e da qualidade dos produtos obtidos do pequizeiro destinados à comercialização;

V – a organização dos agricultores familiares, dos coletores e dos beneficiadores do pequi em cooperativas ou outras formas associativas, visando ao aperfeiçoamento técnico e ao desenvolvimento socioeconômico da população envolvida em sua exploração.

São estabelecidas ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público federal em articulação com os estados e municípios, necessárias ao cumprimento dos objetivos da Política.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) para a apreciação quanto ao mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na CMADS o Projeto de Lei foi aprovado nos termos do Parecer do Relator. Na CAPADR não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em tela propõe a instituição de uma Política Nacional para o Manejo Sustentável e Plantio do Pequizeiro com os objetivos de favorecer a conservação e a exploração sustentável das formações nativas e de estimular seu plantio.

O pequizeiro é considerado árvore símbolo do Cerrado brasileiro e tem relevante importância nutricional, cultural, social e econômica para a população de inúmeros municípios.

Além das razões elencadas pelo autor para justificar sua proposição, acrescento que a conservação das formações nativas de pequizeiros será a garantia da preservação da variabilidade genética da espécie — recurso fundamental para seu melhoramento agronômico — e da manutenção de matrizes para extração de sementes para novos plantios.

Destaco a inclusão pelo autor da proposição da pesquisa agropecuária como instrumento da Política Nacional para o Manejo Sustentável e Plantio do Pequizeiro, pois considero essencial o engajamento de universidades e de instituições de pesquisas agronômicas visando à busca do aprimoramento do manejo sustentável das formações nativas e do desenvolvimento de técnicas de cultivo comercial do pequizeiro.

Dessa feita, na condição de representante do povo goiano neste Parlamento e conhecedor da relevância do pequizeiro para toda a região Centro-Oeste, considero meritória a proposição do nobre Deputado Antônio Roberto.

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.811, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado PEDRO CHAVES
Relator